



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

ANTE PROJETO DE LEI Nº __/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAIXO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: Lorrany Rodrigues

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Baixo Guandu, o Programa Municipal de Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de promover a saúde mental e o bem-estar psicoemocional dos servidores públicos municipais, prevenindo e tratando transtornos mentais relacionados às atividades laborais, incluindo a síndrome de burnout.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais terá as seguintes diretrizes:

I – Promoção de ações preventivas para reduzir os fatores de risco psicossociais no ambiente de trabalho;

II – Realização de palestras, oficinas e treinamentos sobre temas relacionados à saúde mental;

III – Disponibilização de atendimento psicológico e psiquiátrico gratuito aos servidores municipais, podendo ser presencial ou telemedicina;

IV – Implementação de um canal de acolhimento para servidores que necessitem de apoio emocional ou que sejam vítimas de assédio moral ou outras formas de violência psicológica no ambiente de trabalho;

V – Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental e do cuidado com o bem-estar psíquico;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

VI – Tratamento e acompanhamento específicos para servidores diagnosticados com síndrome de burnout, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela PORTARIA Nº 2.309, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).

VII - A realização do Programa de saúde mental, poderá utilizar de plataformas digitais, telemedicina e ferramentas de Educação a Distância (EAD) para a promoção, prevenção e atendimento em saúde mental, garantindo a segurança de dados e a qualidade técnica, conforme normativas vigentes.

Art. 3º O Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, e contará com:

I – Profissionais especializados, como psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, devidamente capacitados;

II – Parcerias com universidades, organizações não governamentais e outras organizações que atuem na área de saúde mental;

III – Espaços adequados para atendimentos individuais e grupais, garantindo a privacidade e a confidencialidade dos servidores.

Art. 4º Os dados e informações coletados no âmbito do Programa deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e a privacidade dos participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os detalhes operacionais para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu-ES, em 25 de março de 2026.

LORRANY RODRIGUES
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Baixo Guandu, o Programa Municipal de Saúde Mental para Servidores Públicos, reconhecendo a saúde mental como um pilar essencial para o bom funcionamento da administração pública e para a qualidade dos serviços prestados à população.

Nos últimos anos, o tema da saúde mental ganhou destaque no cenário nacional e internacional, especialmente após o aumento significativo de casos de transtornos como ansiedade, depressão e a síndrome de burnout, esta última já reconhecida como doença ocupacional. Servidores públicos, frequentemente submetidos a altas demandas, pressão por resultados, limitações estruturais e exposição constante a situações de estresse, encontram-se entre os grupos mais vulneráveis a esses agravos.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que o Poder Público adote medidas concretas e estruturadas voltadas à promoção do bem-estar psicoemocional dos seus servidores. Investir na saúde mental não é apenas uma ação humanitária, mas também uma estratégia de gestão eficiente, uma vez que servidores saudáveis apresentam maior produtividade, melhor desempenho, redução do absenteísmo e menor incidência de afastamentos por doenças.

O programa proposto contempla ações preventivas, educativas e assistenciais, como palestras, oficinas, atendimento psicológico e psiquiátrico, além da criação de canais de acolhimento. Essas iniciativas visam não apenas tratar, mas principalmente prevenir o adoecimento mental, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, respeitoso e produtivo.

Destaca-se ainda a importância do enfrentamento ao assédio moral e outras formas de violência psicológica no ambiente de trabalho, problemas muitas vezes silenciosos, mas que causam impactos profundos na saúde dos servidores e na qualidade do serviço público. A criação de um canal de escuta e acolhimento fortalece a cultura institucional de respeito, ética e valorização do servidor.

O projeto também se alinha às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que diz respeito à Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, garantindo respaldo técnico e legal à iniciativa. Além disso, observa rigorosamente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade das informações dos servidores atendidos.

Importante ressaltar que a implementação do programa poderá ser realizada por meio de parcerias com instituições de ensino e organizações especializadas, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance das ações, sem gerar impacto financeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

desproporcional ao município.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço significativo na valorização do servidor público municipal, promovendo dignidade, qualidade de vida e melhores condições de trabalho. Consequentemente, contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população de Baixo Guandu.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma medida justa, necessária e alinhada com os princípios da boa gestão pública e do cuidado com as pessoas.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Lorrany Rodrigues Pereira** em 26/03/2026 11:27

Checksum: **C7E2FE4EC7A51AF098D7E8404A89DE158A6454C020652479470762C7B5AEF9BD**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003300310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.